

A referida lista de candidatos será afixada em local visível e público das instalações desta Autarquia.

Mais, foi deliberado proceder à publicação desta ata na página oficial do Município de Viana do Castelo, em <http://www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal>.

15 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

311348387

Aviso n.º 6713/2018

Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o cumprimento do programa de regularização extraordinária de vínculos precários para Técnico Superior/Arquitetura, da carreira de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal próprio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos e em conformidade com o aviso na BEP — Bolsa de Emprego Público, OE201803/0472 do ano de 2018.

Promovida a audiência aos interessados nos termos do artigo 122.º e seguintes do Código Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º de Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, verificou-se não ter havido qualquer pronunciamento por parte dos candidatos graduados no mesmo.

Assim, em cumprimento com o estipulado no artigo 36.º da Portaria acima referida, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada procedimento concursal em epígrafe.

A referida lista de candidatos será afixada em local visível e público das instalações desta Autarquia.

Mais, foi deliberado proceder à publicação desta ata na página oficial do Município de Viana do Castelo, em <http://www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal>.

15 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

311348402

MUNICÍPIO DE VIZELA

Regulamento n.º 289/2018

Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade — «Cheque Bebê»

Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Vizela, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que a Assembleia Municipal de Vizela, em sessão ordinária realizada em 27 de abril de 2018, no uso da competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade — “Cheque Bebê”, que lhe havia sido proposto em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 17 de abril de 2018, após consulta pública, conforme determinado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade — “Cheque Bebê” encontra-se disponível na página oficial da Câmara Municipal de Vizela na internet no endereço www.cm-vizela.pt e entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

9 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara, *Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, Dr.*

Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade — «Cheque Bebê»

Nota Justificativa

O envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade do País, realidade não muito diferente da situação demográfica do concelho de Vizela, constitui presentemente uma preocupação social e política da maior importância para o Município, na medida em que, nas duas últimas décadas, entre os anos de 1998 (306 nascimentos) e de 2016 (197 nascimentos), verificou-se uma redução de cerca de 36 % dos nascimentos no concelho de Vizela.

Considerando que desenvolvimento sustentado de uma determinada comunidade depende da sua capacidade de rejuvenescimento, entende-

-se que as políticas públicas devem ser coerentes com esse princípio, adotando, para isso, programas e/ou medidas que favoreçam esse rejuvenescimento populacional.

Como agente fundamental de desenvolvimento e aplicação de políticas sociais, o Município de Vizela pretende, em conjunto com medidas implementadas a nível nacional, desenvolver estratégias de estímulo à natalidade e à fixação da população de modo a criar condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes.

Fazendo uma ponderação dos custos e dos benefícios das medidas a implementar, verifica-se que os benefícios decorrentes da atribuição de apoios à natalidade, previstos no presente Regulamento, são manifestamente superiores aos custos que lhe estão associados, na medida em que a atribuição de apoios à natalidade permitirá a progressiva inserção social e a melhoria das condições de vida das populações, o que por consequência se espera num aumento da natalidade.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, nas alíneas k) e n) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade — “Cheque Bebê”.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, nas alíneas k) e n) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição do incentivo à natalidade — “Cheque Bebê” no Município de Vizela.

Artigo 3.º

Beneficiários

São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares, residentes e recenseados no Município de Vizela, desde que preencham os requisitos constantes do presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Apoios

Artigo 4.º

Condições Gerais de Atribuição

São condições de atribuição do incentivo à natalidade que:

- O/a requerente ou requerentes do direito ao incentivo residam no Município de Vizela, no mínimo, há um ano, contado da data do nascimento da criança e que estejam recenseados/as no Município nos seis meses anteriores à data do nascimento da mesma;
- A criança se encontre registada como natural do concelho de Vizela;
- A criança resida efetivamente com o/a requerente ou requerentes no concelho de Vizela;
- Que o/a requerente ou requerentes do direito ao incentivo não possuam quaisquer dívidas para com o Município, Finanças ou Segurança Social.

Artigo 5.º

Legitimidade

Tem legitimidade para requerer o incentivo previsto no presente Regulamento:

- Em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Homologo
Paços do Concelho, 15 de Maio de 2018
O Presidente da Câmara,

No exercício de funções do
Presidente da Câmara.

Ata n.º 2

Aos quinze dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, na Câmara Municipal de Viana do Castelo, reuniu o Júri constituído pela Chefe de Divisão de Projecto, Arqtª Marta Isabel Monteiro Silva, pela Técnico Superior / Arquitecto, Arqtº Eugénio José Coutinho Rocha e pelo Técnico Superior de Recursos Humanos, Dr. Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz, na qualidade de membros efetivos, do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o cumprimento do programa de regularização extraordinária de vínculos precários para Técnico Superior – Arquitectura, da carreira de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal próprio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos em conformidade com o aviso publicado na BEP Bolsa de Emprego Público OE201803/0472, do ano de 2018.-----

----- **Primeiro:** Promovida a audiência aos interessados nos termos do art.º 122.º do Código Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 1 do artº 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06.04, verificou-se não ter havido pronunciamento por parte dos candidatos excluídos no decurso do procedimento concursal, ou por parte do candidato graduado no mesmo, pelo que o júri deliberou por unanimidade publicitar e confirmar a lista unitária de ordenação final e submeter a homologação, as actas do procedimento concursal.-----

----- **Segundo:** Assim, teve a reunião em vista, a publicitação da lista unitária de ordenação final homologada, tendo ficado assim constituída a lista unitária de ordenação final, considerando a fórmula ponderada no aviso de abertura

CF= “AC = (HA + FP + 2EP) / (4)”:

Lista Unitária de Ordenação Final

Nome	Nota Avaliação Curricular
Hugo Miguel Correia Soares	12,00 valores



----- **Terceiro:** candidatos excluídos – **Andreia Liliana Alves Pinho, Daniel Reis Castanheira dos Santos e Susete Marisa Fernandes Machado** por não reunirem o requisito de admissão evidenciado no ponto 3 do aviso de abertura.-

----- **Quarto:** Para cumprimento do n.º 4 e n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06.04, o júri deliberou por unanimidade tornar público através de publicação na II Série do Diário da República a decisão de homologação da lista unitária de ordenação final.-----

----- **Quinto:** Foi deliberado proceder à publicação desta Ata na página oficial da Câmara Municipal de Viana do Castelo, em www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal-----

E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.----

(Marta Isabel Monteiro Silva)

(Eugénio José Coutinho Rocha)

(Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz)